



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pelas Sras. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e Dalma Romualdo da Silveira, designados através da Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA COM OPERADOR**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 08/03/2023 às 09:00 horas do dia 22/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/03/2023, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP Fone (14) 3346 - 8000 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para contratação de serviços de máquina Escavadeira com operador, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2- O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.6- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, e serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no anexo VIII, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 – Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4- A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8- As empresas interessadas deverão apresentar Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão possuir autenticação digital auferível pela rede de internet. Caso contrário, deverão ser encaminhados em sua via original, pela via postal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sessão.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Modelo;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, valores unitários e total, validade da proposta, modo de execução dos serviços;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II- Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

III- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XIV- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

14.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devidamente enviada por Correio no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo ser enviado à Administração por e-mail o comprovante de postagem e, se houver, o código para rastreamento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XVII- DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1- Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do presente edital;

17.2- Completados 30 (trinta) dias, o gestor da contratação deverá encaminhar relatório para a empresa com as quantidades de horas trabalhadas para a emissão da nota fiscal.

17.3- Emitida a nota fiscal, será conferida pelo gestor e encaminhada para pagamento, que ocorrerá em até dez dias do recebimento da nota.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

18.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

18.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

18.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

19.5- As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipauçu, no Estado de São Paulo.

19.09. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V e VI – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VIII – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 07 de março de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

1- OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços e locação de máquina Escavadeira.

2- JUSTIFICATIVA

As máquinas serão utilizadas para a manutenção de estradas, encerramento do aterro municipal e demais serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

3- DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Escavadeira 21 toneladas com potência 132 hp	700 horas	R\$ 346,667	R\$ 242.666,90
2	Escavadeira 16 toneladas com potência 97 hp	700 horas	R\$ 307,50	R\$ 215.250,00

3.1- Os serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos sempre que necessário, o qual indicará o local e horário para a sua execução;

3.2- A locação dos serviços será realizada por hora e incluirá a máquina, seu operador e o combustível;

3.3- É de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com a locomoção da máquina e do operador até o local da execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e equipamentos de segurança do operador;

3.4- A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência da ata de registro de preços;

3.5- Caso necessite de manutenção, a empresa vencedora deverá substituir a máquina locada por outra com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6- As máquinas deverão conter horímetro em perfeito funcionamento. O gestor responsável irá aferir as horas trabalhadas e registrar em relatório;

3.7- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as horas trabalhadas registradas em relatório;

3.8- É de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

3.9- A empresa contratada responderá integralmente pelas perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4- PAGAMENTO

Completados 30 (trinta) dias, o gestor da contratação deverá encaminhar relatório para a empresa com as quantidades de horas trabalhadas para a emissão da nota fiscal.

Emitida a nota fiscal, será conferida pelo gestor e encaminhada para pagamento, que ocorrerá em até dez dias do recebimento da nota.

5- VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

6- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços e a gestão da ata de registro de preços será executada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. ° Paulo Cesar Junior Amado.

Bernardino de Campos, 07 de março de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº .../2023, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2023.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão Eletrônico, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que aceitamos e cumprimos plenamente as exigências expressas no edital de licitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA COM OPERADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023, PROCESSO Nº /..... PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Avenida Coronel Albino Alves Garcia nº 510, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº 13.641.651/0001-02, representada pela senhora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para a contratação de serviços de máquina escavadeira com operador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos sempre que necessário, o qual indicará o local e horário para a sua execução;

2.2- Os serviços serão realizados por hora máquina, inclusos a máquina, seu operador e o combustível;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.3- É de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com a locomoção da máquina e do operador até o local da execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e equipamentos de segurança do operador;

2.4- A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência da ata de registro de preços;

2.5- Caso necessite de manutenção, a empresa vencedora deverá substituir a máquina locada por outra com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.6- As máquinas deverão conter horímetro em perfeito funcionamento. O gestor responsável irá aferir as horas trabalhadas e registrar em relatório;

2.7- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as horas trabalhadas registradas em relatório;

2.8- É de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

2.9- A empresa contratada responderá integralmente pelas perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

3.1.2- Ser responsável pelos serviços em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no termo de referência do edital;

3.1.3- Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.4- Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.5- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

3.2- O Fornecedor Detentor da Ata é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada

2.3- Compete ao Órgão Gerenciador:

3.3.1- Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito o Fornecedor Detentor da Ata sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

3.3.2- Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicado pelo Detentor da Ata, informando o endereço para a realização dos serviços;

3.3.3- Atestar a execução dos serviços, comparando suas características com aquelas estipuladas no edital;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.- Completados 30 (trinta) dias, o gestor da contratação deverá encaminhar relatório para a empresa com as quantidades de horas trabalhadas para a emissão da nota fiscal. Emitida a nota fiscal, será conferida pelo gestor e encaminhada para pagamento, que ocorrerá em até dez dias do recebimento da nota;

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, PROCESSO Nº.... /2023) e os dados bancários da empresa;

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Pela inexecução total ou parcial da ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor Detentor da Ata as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

6.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

6.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se a contratação de serviços de máquina escavadeira com operador, conforme Pregão Eletrônico nº/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos sempre que necessário, o qual indicará o local e horário para a sua execução;

2.2- A locação será realizada por hora e incluirá a máquina, seu operador e o combustível;

2.3- É de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com a locomoção da máquina e do operador até o local da execução dos serviços, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e equipamentos de segurança do operador;

2.4- A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante a vigência da ata de registro de preços;

2.5- Caso necessite de manutenção, a empresa vencedora deverá substituir a máquina locada por outra com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.6- As máquinas deverão conter horímetro em perfeito funcionamento. O gestor responsável irá aferir as horas trabalhadas e registrar em relatório;

2.7- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as horas trabalhadas registradas em relatório;

2.8- É de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

2.9- A empresa contratada responderá integralmente pelas perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.2- Ser responsável pelo fornecimento dos serviços em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no termo de referência do edital;

3.1.3- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.4- Responder às solicitações da **CONTRATANTE** realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.1.5- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Completados 30 (trinta) dias, o gestor da contratação deverá encaminhar relatório para a empresa com as quantidades de horas trabalhadas para a emissão da nota fiscal;

4.2- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

4.3- Compete a **CONTRATANTE** atestar a execução dos serviços, comparando com as exigências estipuladas no edital;

4.4. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Completados 30 (trinta) dias, o gestor da contratação deverá encaminhar relatório para a empresa com as quantidades de horas trabalhadas para a emissão da nota fiscal. Emitida a nota fiscal, será conferida pelo gestor e encaminhada para pagamento, que ocorrerá em até dez dias do recebimento da nota;

5.2- Pelo fornecimento ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor por hora máquina, conforme tabela abaixo.

5.3- O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....);

5.4- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº/2023, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA

6.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

8.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

8.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

8.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DO FORO DE ELEIÇÃO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA COM OPERADOR.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, de de 2023.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por prestações de contas

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____